



PORTARIA CONJUNTA Nº 1188/PR/2021

(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1194/2021](#))
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1195/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição da Portaria Conjunta da Presidência visando melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como regulamentar a retomada ou a suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril 2021, com redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021;~~

~~CONSIDERANDO o [Aviso Conjunto da Presidência nº 48](#), de 29 de abril de 2021, que "Avisa sobre a suspensão dos prazos processuais dos feitos que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0050022-93.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1194/2021](#))

Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação, nas 1ª e 2ª Instâncias, dos processos urgentes e dos feitos a que se refere art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.

§ 1º Fica mantida a tramitação dos feitos físicos na Segunda Instância, cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1194/2021](#))

§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão. (Parágrafo renumerado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1194/2021](#))

§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020. (Parágrafo renumerado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1194/2021](#))

Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, fica mantida a suspensão dos prazos dos processos eletrônicos no período a que se refere o [Aviso Conjunto da Presidência nº 48](#), de 29 de abril de 2021.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 30 de abril de 2021.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça~~



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.188, de 30 de abril de 2021)

COMARCAS "ONDA VERMELHA"				
Abaeté	Canápolis	Ipanema	Monte Carmelo	Rio Paranaíba
Abre-Campo	Candeias	Ipatinga	Monte Santo de Minas	Rio Pardo de Minas
Açucena	Capelinha	Itabira	Monte Sião	Rio Piracicaba
Águas Formosas	Capinópolis	Itabirito	Morada Nova de Minas	Rio Pomba
Aimorés	Carandaí	Itaguara	Muriae	Rio Preto
Aiuruoca	Carangola	Itajubá	Mutum	Rio Vermelho
Além Paraíba	Carlos Chagas	Itambacuri	Muzambinho	Sabará
Alfenas	Carmo da Mata	Itamoi	Nanuque	Sabinópolis
Almenara	Carmo de Minas	Itamonte	Natércia	Sacramento
Alto Rio Doce	Carmo do Cajuru	Itanhandu	Nepomuceno	Salinas
Alvinópolis	Carmo do Paranaíba	Itanhomi	Nova Era	Santa Bárbara
Andradas	Carmópolis de Minas	Itapajipe	Nova Lima	Santa Luzia
Andrelândia	Cataguases	Itapecerica	Nova Ponte	Santa Maria do Suaçuí
Araçuaí	Caxambu	Itaúna	Nova Serrana	Santa Rita de Caldas
Araxá	Cláudio	Ituiutaba	Novo Cruzeiro	Santa Rita de Sapucaí
Arcos	Conceição das Alagoas	Itumirim	Oliveira	Santa Vitória
Areão	Conceição do Mato Dentro	Iturama	Ouro Branco	Santo Antônio do Monte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Arinos	Conceição do Rio Verde	Jaboticatubas	Ouro Fino	Santos Dumont
Baependi	Congonhas	Jacinto	Ouro Preto	São Domingos do Prata
Bambuí	Conquista	Jacutinga	Palma	São Gonçalo do Sapucaí
Barão de Cocais	Conselheiro Lafaiete	Jaíba	Pará de Minas	São Gotardo
Barbacena	Conselheiro Pena	Janaúba	Paracatu	São João da Ponte
Barroso	Contagem	Januária	Paraguaçu	São João del-Rei
Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias)	Coração de Jesus	Jequeri	Paraisópolis	São João do Paraíso
Belo Vale	Corinto	Jequitinhonha	Paraopeba	São João Evangelista
Betim	Coromandel	João Monlevade	Passa Quatro	São João Nepomuceno
Bicas	Coronel Fabriciano	Juiz de Fora	Passa Tempo	São Lourenço
Boa Esperança	Cristina	Lagoa da Prata	Patos de Minas	São Romão
Bom Despacho	Cruzília	Lagoa Santa	Peçanha	São Roque de Minas
Bom Sucesso	Curvelo	Lajinha	Pedra Azul	São Sebastião do Paraíso
Bonfim	Diamantina	Lambari	Pedralva	Senador Firmino
Bonfinópolis de Minas	Divinópolis	Lavras	Pedro Leopoldo	Sete Lagoas
Borda da Mata	Dores do Indaiá	Leopoldina	Perdizes	Silvianópolis
Botelhos	Elói Mendes	Lima Duarte	Perdões	Taiobeiras
Brasília de Minas	Entre Rios de Minas	Luz	Piranga	Tarumirim
Brazópolis	Ervália	Machado	Pirapetinga	Teixeiras
Brumadinho	Esmeraldas	Malacacheta	Pirapora	Teófilo Ottoni



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Bueno Brandão	Espínosa	Manga	Pitangui	Tiros
Buenópolis	Extrema	Manhuaçu	Piumhi	Três Corações
Buritís	Ferros	Manhumirim	Poço Fundo	Três Marias
Cabo Verde	Formiga	Mantena	Poços de Caldas	Três Pontas
Cachoeira de Minas	Frutal	Mar de Espanha	Pompéu	Uberaba
Gaeté	Galiléia	Mariana	Ponte Nova	Unaí
Caldas	Governador Valadares	Martinho Campos	Porteirinha	Varginha
Camanducaia	Guanhães	Mateus Leme	Pouso Alegre	Várzea da Palma
Cambuí	Guapé	Matias Barbosa	Prados	Vazante
Cambuquira	Guaranésia	Matozinhos	Presidente Olegário	Vespasiano
Campanha	Guaxupé	Medina	Raul Soares	Viçosa
Campestre	Ibiá	Mesquita	Resende Costa	Virginópolis
Campina Verde	Ibirité	Miradouro	Resplendor	Visconde do Rio Branco
Campo Belo	Igarapé	Montalvânia	Ribeirão das Neves	-
Campos Altos	Iguatama	Monte Azul	Rio Casca	
Campos Gerais	Inhapim	Monte Belo	Rio Novo	
COMARCAS "ONDA AMARELA"				
Alpinópolis	Espera Feliz	Jacuí	Nova Resende	Timóteo
Araguari	Estrela do Sul	João Pinheiro	Passos	Tombos
Bocaiúva	Eugenópolis	Mercês	Patrocínio	Tupaciguara
Caratinga	Francisco Sá	Minas Novas	Prata	Turmalina
Carmo do Rio Claro	Grão-Mogol	Miraí	Pratápolis	Ubá
-	-	-	-	-



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Cássia	Guarani	Monte Alegre de Minas	São Francisco	Uberlândia
Divino	Itamarandiba	Montes Claros	Serre	-
COMARCA "ONDA VERDE"				
Ibiraci				